



RESOLUÇÃO Nº 11 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará, da Corregedoria-Geral do Processo Disciplinar e dá outras providências.

O **Conselho** da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, I, da Lei nº 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando os termos do Provimento nº 134/2009 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, **RESOLVE**:

Art. 1º Criar, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará, a Corregedoria do Processo Disciplinar, de que trata o art. 89, VII, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Art. 2º A Corregedoria do Processo Disciplinar ficará sob a direção do Secretário-Geral Adjunto, na qualidade de Corregedor-Geral da OAB-PA.

Art. 3º Compete à Corregedoria-Geral da OAB-PA:

- I - orientar e fiscalizar a tramitação dos processos disciplinares de competência da OAB-PA;
- II - propor ao Conselho Seccional a expedição de resoluções regulamentares que tenham por objeto orientar a tramitação dos processos disciplinares de competência da OAB-PA;
- III - requisitar informações aos Conselheiros Seccionais e Subseccionais, bem como ao Tribunal de Ética e Disciplina, acerca da tramitação dos processos disciplinares;



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

IV - realizar correições que visem orientar a tramitação dos processos disciplinares;

V - informar ao Conselho Seccional, à Presidência da OAB-PA, à diretoria, aos Presidentes das Subseções – respectivamente no que lhes disser respeito, e ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, sobre as conclusões das correições.

VI - delegar atribuições aos Conselheiros Seccionais, eleitos na forma do art. 89, VII, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Art. 4º O Corregedor-Geral poderá participar das sessões do Tribunal de Ética e Disciplina – TED, somente com direito a voz.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Aldebaro Klautau”, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 05 de fevereiro de 2013.


JARBAS VASCONCELOS
Presidente do Conselho Seccional